

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.083, DE 2022

Dispõe sobre o programa de terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado DANIEL AGROBOM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.083, de 2022, dispõe sobre o programa de terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de dietoterapia, bem como a educação nutricional de modo que as pessoas com transtorno do espectro autista tenham melhora no estado nutricional, comportamento alimentar e sintomas gastrointestinais.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD), despachado à Comissão de Saúde; à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Na Comissão de Saúde a proposição foi aprovada conforme o parecer da Relatora.

Nesta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



* C D 2 4 1 1 2 5 7 0 3 9 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação aos direitos das pessoas com deficiência, nos termos do inciso XXIII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado JOSÉ NELTO pela preocupação em relação às pessoas com transtorno do espectro autista. Um programa de cuidado alimentar e nutricional tal qual proposto é de grande importância para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Algumas pessoas com TEA podem ter dietas consideradas "monótonas" devido à rigidez de hábitos, incluindo alimentares ou em razão de aversões sensoriais. Isso pode levar a deficiências nutricionais seletivas. Além disso, muitas delas têm comorbidades, como doenças gastrointestinais e alergias alimentares, além de problemas de saúde relacionados à alimentação, como obesidade, diabetes tipo 2 ou síndrome metabólica. Assim, um programa de intervenção nutricional personalizada pode abordar de forma muito mais adequada questões específicas do transtorno do espectro autista.

É preciso ainda ressaltar que uma dieta equilibrada pode contribuir significativamente para a melhoria da saúde e da qualidade de vida como um todo, promovendo crescimento e desenvolvimento adequados e bem-estar geral.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão manifestar-se nos termos regimentais, entendo que a proposição ora em análise é meritória.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 1.083, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DANIEL AGROBOM
Relator



* C D 2 4 1 1 2 5 7 0 3 9 0 0 *